

PROJETO DE LEI Nº...../2017

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, identificado pela sigla PDPASC, para o exercício de 2018, em conformidade com o disposto no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal n.º 3.083 de 8 de maio de 2017.

Art. 2º A concessão de auxílios, subvenções sociais, contribuições são as discriminadas nos Anexos I, II, III e IV e os auxílios financeiros a pessoas físicas, são os descritos no anexo V desta Lei.

Parágrafo Único: os repasses dos recursos descritos no *caput* deste artigo far-se-ão com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Fica autorizado aporte adicional de recursos públicos correspondente a no máximo 15% (quinze por cento) do valor individualizado previsto nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

§ 1º O aporte de recursos públicos a que alude o *caput* deste artigo será originado de dotações orçamentárias que não estejam previamente comprometidas com auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o aporte de recursos públicos será formalizado por meio de decreto que deverá reproduzir, a título de atualização, os respectivos valores aportados, respeitado o formato previsto nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 4º A concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas que não estejam discriminadas nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, somente se efetivará por lei específica, com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei.

Art. 5º O Anexo VI desta Lei compreende auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 6º O Anexo VI desta Lei compreende os demonstrativos dos auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas discriminados por natureza de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 4 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistên cia Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	250.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	250.000,00
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.40.00	250.000,00
	IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem	02.07.02.08.244.2750.0018.3.3.50.43.00	110.000,00
	V- Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.40.00	30.000,00
Saúde	I – Apoio a pacientes e acompanhantes no tratamento de saúde em Uberaba/MG	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.41.00	20.000,00
	II - Apoio a pacientes e acompanhantes no tratamento de saúde em Barretos/SP	02.06.04.10.302.2750.0018.3.3.50.41.00	36.000,00
TOTAL			946.000,00

ANEXO II

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS FEDERAIS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistência Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	60.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	40.800,00
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.40.00	60.000,00
TOTAL			160.800,00

ANEXO III

CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Esporte	I – Apoio e Manutenção a serviços de organização de competições esportivas.	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	72.000,00
Saúde	I – Apoio a serviço de concessão de cadeiras de rodas, muletas e outros equipamentos, para pessoas com deficiência física temporária ou permanente.	02.06.04.10.303.2750.0018.3.3.50.41.00	20.000,00
Educação	I – Apoio ao transporte universitário fora do domicílio	02.05.00.12.364.2750.0018.3.3.50.41.00	240.000,00
Meio Ambiente	I – Apoio na execução de atividades de coleta seletiva para preservação e conservação ambiental	02.08.01.18.541.2750.0018.3.3.50.41.00	80.000,00
Cultura	I- Apoio a inclusão de pessoas em vulnerabilidade, no processo produtivo através de oficinas de artesanato, dança e artes cênicas e visuais.	02.10.01.13.845.2750.0018.3.3.50.41.00	40.000,00
Segurança Alimentar	I – Apoio à atividade de reaproveitamento de alimentos para distribuição à população em situação de insegurança alimentar e nutricional	02.07.03.08.306.2750.0018.3.3.50.41.00	75.000,00
TOTAL			527.000,00

ANEXO IV

FUNDO MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Meio Ambiente	I – Apoio a projetos e ações na área de fauna, flora, recursos hídricos e naturais.	02.08.01.18.541.2750.0018.3.3.50.41.00	300.000,00
Infância e Adolescência	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
	II – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	50.000,00
TOTAL			450.000,00

ANEXO V

FUNDO MUNICIPAL – AUXÍLIO

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescência	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00	100.000,00

ANEXO VI

AUXÍLIO FINANCEIRO – PESSOAS FÍSICAS

Número de Ordem	Elemento/Atividade	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
001	Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer	02.11.01.27.845.2750.0019.3.3.90.48.00	15.000,00
TOTAL			15.000,00